



NOTA TÉCNICA - PESQUISA DISTRITAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS – PDAD

I- COLETA DE DADOS

A Pesquisa por Amostra de Domicílios do Distrito Federal - PDAD-DF está em sua terceira edição correspondente aos anos de 2004, 2011, 2013 e 2015. A metodologia de pesquisa utilizada nas quatro edições seguiu o processo estatístico amostral similar entre elas.

A PDAD 2004 foi realizada atendendo uma demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e a Codeplan não dispõe da Base de Dados.

Em 2011, para a realização do plano amostral foi utilizado o Cadastro de Consumidores de Energia Elétrica da CEB, selecionando uma amostra de 23.000 domicílios. Em 2013, para o desenho do espaço amostral e conseqüente trabalho de campo foi utilizado o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE do IBGE mantendo, no entanto, a homogeneidade e comparabilidade dos dados com as PDAD's anteriores. Em 2013 foram pesquisados aproximadamente de 24.000, o que também ocorrerá na PDAD 2015.

É objetivo específico desta pesquisa conhecer a situação socioeconômica, demográfica e de moradia dos residentes área urbanas da Regiões Administrativas:

A unidade de investigação é o Domicílio Particular que é pesquisado sob a forma de uma amostra representativa que posteriormente é expandida.

Os trabalhos de campo da PDAD são realizados por equipe composta por 24 agentes de coleta, e três supervisores, todos da Codeplan.

Além das equipes diretamente encarregadas da coleta de informações, o trabalho de campo conta com um grupo de três “checadores”, que tem por atribuição verificar a realização de entrevistas e a fidedignidade das informações coletadas.

Tal verificação se faz através do retorno a campo de uma amostra de questionários aplicados, com vistas a contribuir para a aceitação ou não do trabalho do entrevistador.

A equipe de Crítica fica encarregada da revisão e verificação dos formulários preenchidos em campo, detectando irregularidades e incoerências que são encaminhadas à Coordenação da Pesquisa de campo, para retorno.

Os formulários ainda estão em papel e a digitação dos questionários é feita pela equipe de empregados da Codeplan programa de entrada de dados elaborado pela Gerência de Informática.

Após a digitação os dados passam pela consistência, expansão, organização do Banco de Dados e elaboração das tabelas, de responsabilidade do Núcleo de Estatística.

Em razão do número reduzido de agentes de coleta e das dificuldades de transporte os dados são levantados em aproximadamente 18 meses, tempo considerado excessivo para este tipo de pesquisa. Com o intuito de amenizar as diferenças temporais, concluída a pesquisa os dados são ajustados para o mês de julho do primeiro ano da pesquisa (2011 e 2013).

A base de dados da PDAD pode ser trabalhada em SPSS e contém dois arquivos, um de informações referentes aos domicílios e outra com os dados das pessoas.

II - DEFINIÇÃO DA ÁREA PESQUISADA PELA PDAD

Na elaboração de planos amostrais para pesquisas domiciliares, a definição dos limites de áreas estudadas torna-se um requisito necessário, pois as inferências realizadas devem ter definidas as áreas de referência.

Atualmente, na divisão político-administrativa do Distrito Federal existem 31 Regiões Administrativas criadas por meio de leis e decretos. No entanto, somente 19 das 31 RAs, contam com poligonais definidas oficialmente.

Diante da necessidade de ter definido os limites das RAs para a elaboração de planos amostrais de pesquisas socioeconômicas, especialmente a da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD, a CODEPLAN definiu uma delimitação, baseada na malha censitária utilizada no Censo/2010-IBGE. O setor censitário compreende a menor unidade geográfica para o qual o IBGE publica dados. A metodologia utilizada na definição das poligonais das Regiões Administrativas preservou os limites geográficos dos setores censitários, possibilitando a utilização do Cadastro Nacional de Endereços Para Fins Estatísticos – CNEF e da Base de Dados Agregados por Setores Censitários do Censo Demográfico de 2010.

III – PLANO AMOSTRAL

Considerando os altos custos e o tempo gasto na realização de um Censo, optou-se por uma pesquisa planejada em um esquema de amostragem, tendo como base o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE do IBGE e adotou-se a amostragem aleatória estratificada para as 31 regiões administrativas do Distrito Federal.

Assim, para a definição das amostras, utilizou-se o parâmetro estatístico, variância da renda domiciliar. Tal parâmetro serviu de balizador na partição da amostra total

de cerca de 25.000 domicílios seguindo o modelo da repartição de Neyman. Quanto maior a variância da renda domiciliar, maior será a amostra da Região Administrativa. Para a PDAD 2013, foi utilizada a base de dados da PDAD 2011.

Para garantir robustez nas amostras, foi definido o menor tamanho amostral $n=450$ domicílios, de forma análoga à do IBGE na definição das áreas de ponderação, mesmo que a fórmula estatística indique uma amostra suficiente menor. Em algumas RAs, a amostra suportará subdivisão, por exemplo, o setor Por do Sol/ Sol Nascente em Ceilândia.

O tamanho da amostra foi determinado a partir da relação:

$$n_i = n(N_i S_i / \sum_{i=1}^{31} N_i S_i)$$

Onde:

n → Tamanho total da amostra

n_i → Tamanho da amostra na RA i ($i = 1, 2 \dots, 31$)

N_i → Número de domicílios da RA i ($i = 1, 2 \dots, 31$)

S_i → Raiz quadrada da variância da RA i ($i = 1, 2 \dots, 31$)

Os domicílios foram organizados em cinco estratos de renda, em cada RA, de acordo com a renda domiciliar média da PDAD 2011. Dentro dos estratos, espera-se que as unidades amostrais tenham a menor variabilidade possível e, assim, minimizem o erro padrão das estimativas. Segue o corte dos estratos da renda domiciliar captada na PDAD 2011, com exceção da RA Fercal, para a qual foi assumida a variância da renda semelhante à adotada na RA **Varjão**.

1 – Menos de R\$ 500,00

2 – de R\$ 500,00 a menos de R\$1.000,00

3 – de R\$ 1.000,00 a menos de R\$2.000,00

4 – de R\$ 2.000,00 a menos de R\$5.000,00

5 – mais de R\$ 5.000,00

As estimativas dos totais e proporções foram obtidas a partir dos seguintes estimadores;

$$\hat{Y} = \sum_{h=1}^5 N_{hi} \bar{Y}_{hi}$$

\hat{Y}_i → Estimador do total da RA.

\bar{Y}_{hi} → Média da amostra do estrato h da RA.

$$\hat{P}_i = \frac{1}{n_i} \sum_{h=1}^5 N_{hi} \hat{P}_{hi}$$

$\hat{P}_{hi} \rightarrow$ Proporção da amostra do estrato h na RA i .

$\hat{P}_i \rightarrow$ Estimador de proporção na RA i .

Para o Distrito Federal, os estimadores foram:

$$\hat{Y} = \sum_{i=1}^{31} \omega_i \hat{Y}_i$$

e

$$\hat{P} = \sum_{i=1}^{31} \omega_i \hat{P}_i$$

Onde ω_i é o peso da RA i obtido pela relação, sendo o inverso da fração amostral:

$$\omega_i = \frac{N_i}{N}$$

e

$$N = \sum_{i=1}^{31} N_i$$

Apoiados em resultados de pesquisas desse mesmo porte, com a mesma finalidade, podemos prever um erro de 0,60%, com 95% de grau de confiança para os dados do Distrito Federal

A fração de amostragem resulta da seguinte relação:

$$F_{hi} = \frac{n_i}{N_{hi}}$$

Onde:

$n_{hi} \rightarrow$ Tamanho da amostra no estrato h da RA i , ($i = 1, 2, \dots, 31$).

$N_{hi} \rightarrow$ Número de domicílios no estrato h da RA i , ($i = 1, 2, \dots, 31$).

$$N_i = \sum_{h=1}^{31} N_{hi}$$

$n_{hi} \rightarrow$ Tamanho da amostra no estrato h da RA i , ($i = 1, 2, \dots, 31$).

IV – CONCEITOS

Domicílio

É a moradia estruturalmente separada e independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa. A condição de um domicílio é a separação. Por **separação** entende-se um local de habitação limitado por paredes, muros, cercas, etc., coberto por um teto, e que permite a uma ou mais pessoas se isolarem das demais com acesso direto sem passar pelo interior da habitação de outras pessoas.

ESPÉCIE DE DOMICÍLIO

- **Domicílio Permanente**

Aquele localizado em casa, apartamento ou cômodo destinado à moradia.

- **Domicílio Improvisado**

Localizado em unidade não destinada à moradia como: loja, sala comercial, barraco etc.

- **Domicílio em Construção**

Refere-se ao domicílio que mesmo em fase de construção se encontra habitado.

TIPO DE DOMICÍLIO

- **Apartamento**

Moradia localizada em edifício de 1 (um) ou mais andares com mais de um domicílio, servido por espaços comuns (hall de entrada, escadas, corredores, portaria ou outras dependências). Estão incluídos os apartamentos construídos em áreas comerciais. (Ex.: edifícios de apartamentos de entrequadras).

- **Casa**

Considera-se a construção em alvenaria (tijolos), definitiva, incluindo as construções em fase de acabamento. São aqui consideradas também as casas de madeira que apresentam bom acabamento como as pré-fabricadas.

- **Kitnete/Studio**

São considerados nesta categoria os apartamentos de quarto e sala conjugados e as sobrelojas das quadras comerciais que são utilizadas para fins residências.

- **Barraco**

Moradias improvisadas feitas de madeira, madeirite, plástico, etc.

- **Flat**

Edifício de apartamentos que oferece serviços de hotelaria.

- **Cômodo**

Quartos ou salas destinados à moradia e alugados pela família principal.

- **Uso Misto**

Quartos ou salas situados em imóveis comerciais ou industriais, utilizados também, como moradia.

OCUPAÇÃO DO DOMICÍLIO

- **Próprio quitado**

Refere-se à moradia construída ou adquirida pelo entrevistado, já quitada.

- **Próprio em Aquisição**

Refere-se ao imóvel que está sendo amortizado (pagamento de prestações) ou ainda quando os documentos para a compra estejam sendo providenciados.

- **Próprio em terreno não legalizado**

Refere-se ao imóvel construído em terreno de condomínio e cuja documentação não esteja ainda legalizada.

- **Próprio em assentamento**

Refere-se ao imóvel construído em lotes distribuídos pelo governo

- **Próprio em invasão**

Refere-se ao imóvel construído em lotes invadidos por particulares e cujas famílias não dispõem da documentação definitiva.

- **Alugado**

Imóvel cujo aluguel seja pago total ou parcialmente pelo morador.

- **Alugado em terreno não legalizado**

Imóvel cujo aluguel seja pago total ou parcialmente pelo morador em terreno não legalizado.

- **Alugado em assentamento**

-

Imóvel cujo aluguel seja pago total ou parcialmente pelo morador em assentamento.

- **Alugado em invasão**

Imóvel cujo aluguel seja pago total ou parcialmente pelo morador em terreno invadido.

- **Cedido**

Imóvel cedido, a título gratuito, pelo proprietário, pessoa não moradora, parente ou não, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação.

- **Cedido em terreno não legalizado**

Imóvel cedido, a título gratuito, pelo proprietário, pessoa não moradora, parente ou não, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação em terreno não legalizado.

- **Cedido em assentamento**

Imóvel cedido, a título gratuito, pelo proprietário, pessoa não moradora, parente ou não, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação em assentamento.

- **Cedido em invasão**

Imóvel cedido, a título gratuito, pelo proprietário, pessoa não moradora, parente ou não, ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação em invasão.

- **Funcional**

Refere-se às moradias cedidas, por órgãos públicos ou empresas privadas, a seus funcionários, a título gratuito, mesmo que mediante o pagamento de taxa de ocupação.

- **Outros**

Moradias que não se enquadram nas categorias acima.

POSSUI DOCUMENTO DO IMÓVEL

- **Não tem imóvel**

Morador que não é proprietário de imóvel

- **Escritura definitiva**

Documento de quitação outorgada pela vendedora aos compradores do imóvel somente depois de quitado a totalidade do preço.

- **Concessão de uso**

É um instrumento utilizado para transferir o imóvel em caráter provisório.

- **Contrato de financiamento particular**

Documento da compra do imóvel com financiamento diretamente pela construtora, bancos, etc.

- **Contrato de financiamento governamental**

Documento da compra do imóvel com financiamento através de programa habitacional de governo.

- **Contrato de compra e venda**

O conceito de contrato de compra e venda é aquele em que uma pessoa (vendedor) se obriga a transferir a outra (comprador) o domínio de um imóvel, mediante pagamento de certo preço em dinheiro ou valor fiduciário correspondente.

- **Outros**

Imóveis que não se enquadram nas categorias acima.

MATERIAL DAS PAREDES

- **Alvenaria**

Imóvel com acabamento de tijolo rebocado com pintura ou não.

- **Madeira Aparelhada**

Casa de madeira de bom acabamento como as pré-fabricadas.

- **Material Reaproveitado**

Acabamento feito com restos de madeira, madeirite, etc.

- **Madeirite**

Casa cujo acabamento é feito de chapas planas de madeirite, espécie de compensado derivado da madeira.

- **Placas de Cimento**

Casas construídas com placas de cimento pré-moldado.

- **Mistas**

Casas construídas com diferentes tipos de material

- **Outros**

Incluem-se aqui todos os demais tipos de revestimentos que não sejam os citados acima.

TOTAL DE CÔMODOS DA MORADIA

Refere-se à soma de todos os cômodos da residência, inclusive dependência de empregada, se houver, e área de serviço. Inclui também as garagens das casas, desde que estejam agregadas a elas, bem como aquelas no subsolo dos edifícios de apartamentos. As coberturas que servem de garagem, no entanto, não fazem parte das mesmas.

TOTAL DE DORMITÓRIOS DO DOMICÍLIO

Refere-se à quantidade de cômodos destinados a dormitório. Não devem ser somados outros cômodos (sala, copa, etc.), que sirvam também de dormitório.

TOTAL DE BANHEIRO DO DOMICÍLIO

Refere-se à quantidade de cômodos destinados a banheiros.

TOTAL DE VAGAS NA GARAGEM DO DOMICÍLIO

Refere-se à quantidade de vagas e não a quantidade de garagens.

PISCINA NO DOMICÍLIO (particular)

Refere-se à quantidade de piscina no domicílio.

PISCINA NO PRÉDIO OU CONDOMÍNIO

Refere-se à quantidade de piscina no prédio ou condomínio.

ÁREA CONSTRUÍDA

Diz respeito ao somatório da área construída de todos os cômodos do imóvel.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- **Rede Geral**

Quando o domicílio for servido por água proveniente da rede geral de distribuição (CAESB), canalizada para o domicílio ou pelo menos, para o terreno onde a moradia se situa.

- **Poço/Cisterna**

Quando a água do domicílio for proveniente de poço (cacimba) ou cisterna, cavidade funda, aberta na terra, a fim de atingir o lençol aquífero mais próximo da superfície, não reconhecido tecnicamente.

- **Poço Artesiano**

Poço natural ou artificial, mais profundo, em que a água é impelida naturalmente até à superfície do solo, dispensando o bombeamento.

- **Outras Formas**

Quando o domicílio for servido por água oriunda de poço, reservatório, coleta de chuva ou outras similares.

ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- **Rede Geral**

Quando o domicílio for servido por energia proveniente da rede geral de distribuição (CEB).

- **Próprio**

Quando o domicílio for servido por energia proveniente de gerador ou bateria.

- **Outras Formas**

Quando o domicílio for servido por energia oriunda de gambiarra ou outras similares.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- **Rede Geral**

Refere-se aos domicílios cuja canalização das águas servidas e dos dejetos estão ligadas a um sistema de coleta que os conduz para um desaguadouro geral (CAESB).

- **Fossa Séptica**

Reservatório de concreto que acumula os detritos e líquidos que periodicamente são retirados.

- **Fossa Rudimentar (Buraco Negro ou Fossa Negra)**
É aquela sem revestimento que permite a infiltração de líquidos.

- **Esgotamento a céu aberto**
Sem nenhum tipo de esgotamento, utilizando fundo de quintal.

- **Outras Formas**
Quando as águas servidas e dos dejetos são esgotados para uma fossa, séptica ou rudimentar, diretamente para uma vala ou rio, ou quando o escoadouro não se enquadre em quaisquer tipos descritos anteriormente.

COLETA DE LIXO

- **Coletado por Serviço de Limpeza Urbana**
Quando o lixo domiciliar for coletado diretamente por serviço ou empresa de limpeza urbana, seja por meio de caminhão ou colocado em caçambas, tanque ou depósito para ser recolhido posteriormente.

- **Queimado ou enterrado**
Quando o lixo do domicílio for enterrado ou queimado na propriedade em que se localiza o domicílio.

- **Jogado em local impróprio**
Quando o lixo do domicílio for jogado em terreno baldio ou logradouro público.

BENEFÍCIOS SOCIAIS

- **PROGRAMA BOLSA ESCOLA**
Auxílio financeiro mensal concedido às famílias selecionadas e incluídas no Cadastro Único de Beneficiários dos Programas Sociais da seguinte forma: - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para famílias com até um filho em idade escolar; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para famílias com até 02 (dois) filhos em idade escolar; e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para famílias com três ou mais filhos em idade escolar.

Objetiva incentivar a permanência das crianças beneficiadas na rede escolar pública no ensino fundamental.

- **COMPLEMENTAÇÃO GDF**
Este programa proporciona às famílias pobres e extremamente pobres. As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que após o recebimento dos benefícios apresentarem renda per capita inferior a R\$100,00, recebem recurso financeiro do GDF, a título de complementação, até atingirem renda per capita de R\$100,00.

- **BOLSA UNIVERSITÁRIA**
É um programa do GDF que oferece Bolsas de Estudo a alunos sem condições de custear a sua formação superior, tendo como contrapartida a prestação de serviços,

pelo aluno, de 4 horas semanais em atividades a serem definidas pelo Governo do Distrito Federal, ou em forma de estágio nas escolas de tempo integral com carga horária de 20h semanais. Podem participar estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que possuam renda familiar per capita de até três salários mínimos, sem limite de idade. É concedida isenção de taxa de inscrição no processo seletivo, e possibilidade de ampliação do benefício em casos de desempenho excepcionalmente satisfatórios no processo seletivo.

- **BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC**

É a garantia de um salário mínimo a pessoa portadora de deficiência e ao idoso de 67 anos ou mais que não possuir meios de prover manutenção ou tê-la provida pela sua família.

- **JOVEM DO FUTURO**

Será concedida Bolsa Jovem de Futuro, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), para os(as) adolescentes e jovens participantes Disciplina os procedimentos operacionais para implantação do “Serviço de Convivência para Adolescentes e Jovens de 15 a 21 anos – Jovem de Futuro”, instituído no inciso VI, do artigo 2º, do Decreto nº 29.970, de 22 de janeiro de 2009. O Programa Jovem do Futuro é operacionalizado por meio da promoção de atividades socioeducativas de convivência e socialização voltadas a adolescentes e jovens, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e possibilitando a redução de situações de violência.

- **AUXÍLIO VUNERABILIDADE**

Auxílio para famílias que se encontram em situação de risco e com permanência provisória.

CONDIÇÃO NA UNIDADE

- **Responsável (Pessoa de Referência)**

Considera-se como responsável da família ou pessoa de referência a pessoa reconhecida como tal pelos demais integrantes.

- **Cônjuge do sexo oposto**

É a pessoa que vive conjugalmente com o responsável pela Família, existindo ou não vínculo matrimonial e que seja do sexo diferente.

- **Cônjuge do mesmo sexo**

É a pessoa que vive conjugalmente com o responsável pela família e que seja do mesmo sexo que ele.

- **Filhos**

Inclui todos os tipos de filhos (legítimos, enteados, naturais, adotivos, criação e tutelados).

- **Parentes**

Incluem-se nesta categoria todos os aparentados da pessoa de referência, exceto cônjuge e filhos, tais como: pais, avós, sogros, genros, cunhados, primos, etc.

- **Agregados e Pensionistas**

Inclui todas as pessoas que residem no domicílio sem vínculo familiar, tais como: moradores de favor, hóspedes fixos, empregados sem remuneração.

- **Empregado Doméstico Residente**

Pessoa que presta serviços domésticos remunerados no domicílio e aí dorme habitualmente e não possua moradia, mesmo que passe os finais de semana fora. Caso a empregada doméstica não durma no emprego, não deverá ser pesquisada, haja vista a possibilidade de ser entrevistada em seu domicílio. Incluem-se neste caso, também, as diaristas.

COR OU RAÇA

Considerar-se-á nesta pesquisa cinco categorias referentes à característica de cor ou raça:

Branca ou preta - para a pessoa que se enquadrar como branca ou preta;

Amarela – para a pessoa que se enquadrar como amarela, de origem asiática: japonesa, chinesa, coreana, etc;

Parda/mulata - para a pessoa que se enquadrar como: mulata, cabocla, cafuza, mameluco ou mestiça de preto com outra cor ou raça;

Indígena - para a pessoa que se enquadrar como indígena ou se declarar índia.

Não sabe/ não que dizer - quando o entrevistado não sabe informar ou se recusa a se classificar.

IDADE

A idade da pessoa entrevistada em anos completos e de forma presumida quando não souber a idade exata.

Para os menores de um ano código “00”.

FORMA DE UNIÃO

- **Convivente**

Quando a pessoa vive em companhia de cônjuge com quem não contraiu casamento civil ou religioso.

- **Desquitada/ Divorciada/ Separação**

Quando a pessoa for desquitada, divorciada ou separada por decisão judicial.

- **Separada**

Quando a pessoa estiver separada sem ter oficializado perante a justiça.

MIGRAÇÃO

Considera-se como migração os deslocamentos de pessoas entre diferentes localidades com o objetivo de fixar moradia.

NATURALIDADE

Refere-se ao estado brasileiro de nascimento da pessoa.

RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

Criada pela Lei Complementar nº 94/98 e regulamentada pelo Decreto 2.710/98, a RIDE compreende 19 (dezenove) municípios do Estado de Goiás e 3 (três) de Minas Gerais tendo como objetivo fomentar o desenvolvimento regional do Entorno do Distrito Federal.

SITUAÇÃO ESCOLAR (Freqüenta escola?)

Refere-se aos estudantes de curso regular do pré-escolar ao doutorando incluindo pré-vestibular, alfabetização de adultos e supletivo. Não são consideradas estudantes as pessoas que freqüentam apenas cursos não regulares como idiomas, informática, etc.

RELIGIÃO

- **Católica**

Inclui Católica Romana, Brasileira e Greco-católica.

- **Evangélica Tradicional**

Luterana, Calvinista, Metodista, Adventista, Presbiteriana, Batista, Adventista de Sétimo Dia, Congregacional, etc.

- **Evangélica Pentecostal**

Pentecostal, Igreja Universal, Sara Nossa Terra, Casa da Bênção, Assembléia de Deus, Brasil para Cristo, Maranata, Exército da Salvação, Nova Vida, Ebenezer, Quadrangular, etc.

- **Espírita**

Kardecismo.

- **Budista**

Chinês, Japonês e Tibetano

- **Orientais**

Seicho-no-iê, Messianismo, Newage, Confucionismo, Talismo, Etc.

- **Origem Afro**

Umbanda, Candomblé, Batuque, Vodun, etc.

- **Outras**

Referem-se às demais religiões que não se enquadram nas categorias anteriores.

Nível de Escolaridade (refere-se ao último grau cursado)

- **Analfabeto**

Inclui-se nesta categoria as pessoas, de 15 anos ou mais, que não sabem ler nem escrever ou apenas sabem assinar o próprio nome.

- **Sabe ler e escrever**

Diz-se alfabetizada a pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples, sem ter freqüentado a escola.

- **Alfabetização de Adultos**

Quando a pessoa tiver freqüentado curso de alfabetização de jovens e adultos.

SITUAÇÃO DE ATIVIDADE

- **Não tem atividade**

Para as pessoas que não tem nenhuma atividade e não estejam procurando trabalho.

- **Trabalho**

Considera-se Trabalho:

- Ocupação remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas), na produção de bens e serviços, assim como no serviço doméstico.
- Ocupação sem remuneração na produção de bens e serviços, executados pelo menos uma hora por semana.
- Ocupação na produção para o próprio consumo ou uso.

- **Aposentado**

Pessoa cuja fonte de rendimento é percebida mensalmente, como resultado de suas contribuições a uma instituição, durante certo tempo de serviços prestados.

- **Aposentado trabalhando**

Pessoa que embora seja aposentada continua tendo um trabalho remunerado.

- **Pensionista**

Refere-se à pessoa cuja fonte de renda é proveniente de pensão: de previdência social deixada por alguém da qual a pessoa era beneficiária (viuvez, por ex.), judicial, alimentícia, etc,

- **Do Lar**

Pessoa que exerce **somente** atividades domésticas, no próprio domicílio, não sendo, portanto, remunerada.

- **Desempregado**

Pessoas que não estejam trabalhando e que estejam procurando trabalho de forma efetiva (jornais, concursos, amigos, etc.).

- **Estudante**

Refere-se à pessoa que frequenta curso regular (de ensino fundamental, ensino médio, ou superior de graduação), de mestrado ou doutorado, pré-escolar, de alfabetização de adultos, supletivo ministrado em escola ou pré-vestibular.

- **Trabalho voluntário**

Refere-se à pessoa que trabalha sem qualquer tipo de remuneração (voluntariado).

SETOR DE ATIVIDADE/TRABALHO REMUNERADO

Serão coletadas na PDAD informações referentes **apenas** ao trabalho principal.

- **Trabalho principal**

Considera-se como principal o único trabalho que a pessoa tenha. Para a pessoa que tenha mais de um trabalho, **deverá ser considerado como principal aquele ao qual ela dedica maior número de horas. No caso, da igualdade do número de horas trabalhadas, o principal será aquele que proporcionar maior rendimento.**

- **Agropecuária**

Compreende as pessoas ligadas à cultura de cereais, leguminosas, frutas, hortaliças e outros vegetais e, a criação de animais, tais como: bovinos, suínos, eqüinos, caprinos, aves, etc.

- **Construção Civil**

Compreende os trabalhadores em edificações e obras de infra-estrutura física (pavimentação, urbanização, implantação, restauração, construção, etc.).

- **Indústria**

Inclui as pessoas que trabalham na transformação de produtos e também aquelas que trabalham na extração mineral e vegetal. Ex.: mobiliário, produtos alimentícios, vestuário, bebidas, extração de carvão vegetal, calcário, etc.).

- **Comércio**

Inclui todas as pessoas ocupadas no comércio de mercadorias, tanto empregados como empregadores, inclusive os camelôs e sacoleiros.

- **Administração pública federal**

Compreende todas as pessoas que trabalham no setor público federal, seja na administração direta, autarquias, fundações ou empresas do Governo Federal. (Ex.: Ministérios, SERPRO, EMBRATEL, Correios e Telégrafos, Banco Central, EMATER, INCRA, etc).

- **Administração pública do Governo do Distrito Federal (GDF)**

Compreende todas as pessoas que trabalham no setor público do GDF, seja na administração direta, autarquias, fundações ou empresas. (Secretarias de Estado, CODEPLAN, CEB, CAESB, TERRACAP, NOVACAP, etc.).

- **Transporte**
Refere-se às pessoas que trabalham no setor de transporte, público ou privado, como por ex.: motorista, cobradores.
- **Comunicação**
Empregados em empresas de Jornais, Revistas e Televisão, bem como todos os componentes da equipe de direção.
- **Educação**
Diz respeito aos trabalhos realizados no setor educacional pelos profissionais da área privada.
- **Saúde**
Inclui os profissionais de saúde (médicos, dentistas, administrador hospitalar, fisioterapeuta, enfermeiros, etc.), que trabalham no setor privado ou por conta própria.
- **Serviços domésticos**
Pessoa que trabalha prestando serviço doméstico remunerado, em dinheiro ou benefícios, em uma ou mais unidades familiares. Inclui também, os jardineiros faxineiros ou diaristas.
- **Serviços Pessoais**
Embelezamento pessoal, salões de beleza, clínica de estética, academias em geral, sauna, massagem, tatuagem, etc.
- **Serviços Creditícios e Financeiros**
Pessoas que trabalham em bancos, financeiras, organizações de cartões de créditos, etc
- **Serviços Comunitários**
Inclui Sindicatos, Confederações, Associações COMUNITÁRIAS, Igrejas, em geral, ONGs, Entidades de Assistência Social (Ex.: SESC, SENAI, IEL, OAB, SINDISER, etc.)
- **Serviços de informática**
Inclui as pessoas que prestam serviços em empresas exclusivas de informática.
- **Serviços de arte/cultura**
Inclui as pessoas que prestam serviços em empresas de eventos, que trabalham qualquer tipo de arte.
- **Serviços em geral**
Inclui as pessoas que prestam serviços, tais como: serviços de vigia de estacionamentos, serviços de consertos de eletrodomésticos, carros,

equipamentos em geral, assim como os empregados de empresa de contratação e prestação de serviços.

- **Outras Atividades**

Inclui todas as pessoas que não se enquadram nas atividades anteriores.

POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO

- **Empregado com carteira de trabalho**

Refere-se a trabalhadores assalariados com registro na carteira profissional.

- **Empregado sem carteira de trabalho**

Refere-se a trabalhadores assalariados contratados informalmente sem registro na carteira profissional.

- **Empregado temporário**

Inclui os empregados contratados por tempo determinado, com ou sem vínculo empregatício.

- **Funcionário público e militar**

Compreende todas as pessoas que trabalham no setor público federal ou no GDF, seja na administração direta, autarquias, fundações ou empresas do Governo, e ainda, os militares das Forças Armadas: Exército, Marinha e Aeronáutica.

- **Conta própria**

Refere-se às pessoas que trabalham por conta própria, como autônomos ou biscateiros.

- **Empregador**

Inclui os proprietários de empresas que possuam funcionários no seu quadro de pessoal.

- **Estagiário**

Refere-se às pessoas em aprendizado de especialização numa repartição ou em qualquer organização, pública ou particular.

- **Cargo comissionado**

Enquadram-se nesta categoria as pessoas cujo vínculo empregatício é apenas comissionado.

- **Trabalhador não remunerado**

Pessoas que embora tenham um trabalho não recebem salário em espécie.

RENDIMENTOS BRUTOS DO TRABALHO

Considera-se **Rendimento Mensal Bruto do trabalho** a remuneração mensal proveniente do trabalho,

OUTROS RENDIMENTOS BRUTOS

São considerados Outros Rendimentos, aqueles provenientes de auxílio desemprego, auxílio doença, renda de aluguel, doação ou mesada (de pessoa não-moradora no domicílio), juros de aplicação financeira (renda fixa e/ou caderneta poupança), bem como aqueles rendimentos de aposentadoria ou pensão.

BENEFÍCIOS SOCIAIS

Valor dos benefícios sociais pagos pelo governo às famílias de baixa renda tais como renda minha, bolsa família, benefício